



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

LEI MUNICIPAL N.º 1.366/2019 – EXE

De 05 de novembro de 2019.

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO NASCITURO NO MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Laerte Augusto de Souza, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Dia Municipal do Nascituro no Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais e dispõe sobre sua comemoração.

Art. 2º - Fica considerado como Dia do Nascituro no município, o dia 08 (oito) de outubro de cada ano, passando a ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Deverão ser realizadas de forma articulada entre os órgãos municipais competentes as ações e eventos comemorativos deste dia, como palestras, seminários e demais eventos alusivos à data.

Parágrafo Único – As escolas da rede pública do município serão incentivadas a abordarem o tema na forma que dispuserem as autoridades competentes.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a buscar a colaboração junto a entidades privadas, organizações não governamentais, clubes de serviço, dentre outras instituições que contemplem dentro de seus objetivos ações no sentido da preservação e valorização da vida, desde a concepção.

Art. 5º - As despesas para atender a execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Parágrafo Único – Verificada a inexistência de rubrica orçamentária própria para fazer face com as despesas de execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e/ou especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

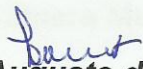
CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, naquilo que couber no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, aos 05 de novembro de 2019.


Laerte Augusto de Souza

Prefeito Municipal